

1ª Oficina de Trabalho do Programa CI-Brasil Instituto Werner von Braun – Campinas/SP

15 e 16 de março de 2007

Apresentação do MDIC:

- **Incentivos fiscais concedidos para a produção de semicondutores, displays e equipamentos de transmissão para TV Digital – MP nº 352/2007**

José Ricardo Ramos Sales

Dados do complexo eletrônico e de semicondutores

- O déficit do complexo elétrico-eletrônico em 2006 foi de US\$ 9,7 bilhões, o que representou aumento de 31% em relação a 2005 (US\$ 7,4 bilhões) – ABINEE
- Exportações: US\$ 8,9 bilhões (2006) / US\$ 7,8 bilhões (2005) => + 14% - ABINEE
- Importações: US\$ 18,7 bilhões (2006) / US\$ 15,1 bilhões (2005) => + 24% - ABINEE
- Importações de semicondutores: US\$ 3,3 bilhões em 2006, aumento de 14% em relação a 2005 (US\$ 2,9 bilhões) – ABINEE
- Importações de displays: US\$ 786 milhões em 2006, aumento de 43% em relação a 2005 (US\$ 548 milhões) - BNDES

Medida Provisória (MP) nº 352, de 22 de janeiro de 2007

- Criação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – **PADIS**
- Cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para TV Digital – **PATVD**.
- Protege a **topografia de circuitos integrados**, visando incentivar pesquisas relacionadas a esses circuitos, de forma a impulsionar o desenvolvimento tecnológico do País nesse setor industrial.

PADIS

Beneficiários

- Empresas que investirem em P&D e sejam fabricantes de:
 - i) componentes eletrônicos **semicondutores** (posições 8541 e 8542 da NCM); e
 - ii) mostradores de informações (displays) relacionados em ato do Poder Executivo, destinados à utilização como insumo em equipamentos eletrônicos, com tecnologia baseada em componentes de cristal líquido (LCD), fotoluminescentes (painel mostrador de plasma - PDP), eletroluminescentes (diodos emissores de luz - LED, diodos emissores de luz orgânicos - OLED ou displays eletroluminescentes a filme fino - TFEL) ou similares com microestruturas de emissão de campo elétrico.

OBS: Não alcança os tubos de raios catódicos (CRT – cinescópios).

PADIS

Incentivos fiscais e prazos de duração

- ✓ **Redução a 0% do PIS-PASEP/COFINS, do PIS-PASEP/COFINS-Importação e do IPI**
- ✓ **Quando?** Na aquisição nacional ou importada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente no mercado interno ou importadora (beneficiária do PADIS), bem como para as ferramentas computacionais (**softwares**) e os insumos destinados à fabricação dos semicondutores e dos displays.
- ✓ **Prazo:** 15 anos, a contar da publicação da MP.

PADIS

Incentivos fiscais e prazos de duração

- ✓ **Possibilidade de redução a 0% do Imposto de Importação (II).**
- ✓ **Quando?** Na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, importados por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, para incorporação ao seu ativo imobilizado e destinados à fabricação dos semicondutores e dos displays.
- ✓ **Prazo, condições e lista de equipamentos:** Poder Executivo define.

PADIS

Incentivos fiscais e prazos de duração

- ✓ **Redução a 0% da CIDE**, destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação de que trata o art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000.
- ✓ **Quando?** Nas remessas destinadas ao exterior para pagamento de contratos relativos à exploração de patentes ou de uso de marcas e os de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS e vinculadas às atividades de produção dos semicondutores e/ou displays.
- ✓ **Prazo:** 12 ou 16 anos, a contar da data de aprovação do projeto, conforme a agregação de valor no País – maior tempo para os projetos com maior agregação.

PADIS

Incentivos fiscais e prazos de duração

- ✓ Redução a 0% do PIS-PASEP/COFINS e do IPI na venda dos semicondutores e dos displays,
- ✓ Quando? Apenas quando as etapas de projeto ou difusão (semicondutores) ou projeto ou fabricação dos elementos fotossensíveis, foto ou eletroluminescentes e dos emissores de luz (displays) sejam realizadas no País – forma de estimular a maior agregação de valor no País, com mais investimentos.
- ✓ Prazo: 15 anos, a contar da publicação da MP.

PADIS

Incentivos fiscais e prazos de duração

- ✓ Redução em cem por cento das alíquotas do imposto de renda e adicional incidentes sobre o lucro da exploração.
- ✓ Quando? Esta redução é a redução a 0% do PIS-PASEP/COFINS aplicam-se também às receitas decorrentes da venda de projeto (**design**), quando efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.
- ✓ Prazo: 12 ou 16 anos, a contar da data de aprovação do projeto, conforme a agregação de valor no País – maior tempo para os projetos com maior agregação de valor.

PADIS

Condições para obtenção dos incentivos

- Aprovação de projetos específicos, elaborados pelas empresas e analisados por três Ministérios: MDIC, MCT e MF.
- Aprovação sujeita à regularidade fiscal da empresa – Receita Federal.
- Investimento mínimo de 5% em P&D, sendo no mínimo 1% em convênios com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciadas pelo CATI ou pelo CAPDA.

PADIS

Resultados esperados

- Maior produção nacional, de grande valor, com geração de competência especializada no projeto, desenvolvimento e produção de componentes semicondutores e displays.
- No aspecto econômico, um setor de semicondutores e displays forte no País proporcionará uma inserção competitiva no cenário internacional, com geração de exportações e sensível redução das importações no segmento.
- Benefício a diversas cadeias produtivas que hoje utilizam tais componentes em seus produtos (setores de informática, telecomunicações, automotivo, agronegócios, etc).

PATVD

Beneficiários, incentivos e prazos

- Empresas que realizem investimento em P&D e exerçam as atividades de desenvolvimento e fabricação de equipamentos transmissores de sinais por radiofrequência para televisão digital, classificados na NCM 8525.50.2.
- Aplicam-se ao PATVD todos os incentivos fiscais concedidos para os semicondutores e displays (PADIS), com exceção do benefício relativo ao Imposto de Renda.
- Prazo: 10 anos, a contar da publicação da MP.

PATVD

Condições para obtenção dos incentivos

- Cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB), definido pelo MDIC e pelo MCT, ou, alternativamente, atender aos critérios de bens desenvolvidos no País (Portaria do MCT).
- Investimento mínimo de 1% em P&D (0,5% em convênios com institutos/centros credenciados pelo CATI ou CAPDA).
- Projeto aprovado por 3 Ministérios: MDIC, MCT e MF.
- Aprovação sujeita à regularidade fiscal da empresa.

1ª Oficina de Trabalho do Programa CI-Brasil Instituto Werner von Braun – Campinas/SP

15 e 16 de março de 2007

Obrigado!

José Ricardo Ramos Sales

Analista de Comércio Exterior

SDP/MDIC

Tel: (61) 3425-7504

jose.sales@desenvolvimento.gov.br